



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 180203

PROJETO DE LEI Nº057/2018
De 27 de novembro de 2018.

= Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº
1854/2014 – Mais Médicos. =

Art. 1º. E alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1854/2014, datada de 24 de março de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação :

“ Art. 3º - O Auxílio Moradia de que trata esta Lei terá o valor de **R\$ 600,00**
(Seiscentos reais) .

§ 1º - O valor do Auxílio Moradia será especificado, em codificação numérica própria, no contracheque do Médico.

§ 2º - O Médico deverá mensalmente comprovar documentalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, que o valor recebido a título de Auxílio Moradia está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesas com moradia.

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 email: administracao@generalcamara.com



Construindo uma nova história

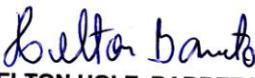


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CAMARA, em 27 de novembro de 2018.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 email: administracao@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3

= JUSTIFICATIVA =

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminho a Vossas Senhorias o **Projeto de Lei nº 057/2018**, de 27 de novembro de 2018, que altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1854/2014 – Mais Médicos , datada de 24 de março de 2014.

Tal providência se faz necessária em razão das mudanças que estão ocorrendo, no referido **Programa Mais Médicos** , inexistindo a necessidade de subsidiar na sua totalidade a moradia, dos profissionais de saúde, que passarão a serem contratados , de forma direta e recebendo com 100 % dos recursos destinados pelo referido programa.

Pelas razões expostas acima, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.

Atenciosamente

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal